



CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - CEP 19750-000 - LUTÉCIA - SP
Fone/Fax: (18) 3368-1107 - e-mail: camaralutecia@uol.com.br
CNPJ 51.500.627/0001-42



PROJETO DE LEI Nº 002/2013

“Concede reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências”.

EDSON CARLOS MAGOSSO, Presidente da Câmara Municipal de Lutécia no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova o seguinte projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Lutécia autorizada a conceder um reajuste salarial na ordem de 12% (doze por cento) aos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Lutécia.

Parágrafo Único – Incluem-se, como servidores públicos, aqueles com provimento em cargos efetivo e os em cargos em comissão.

Artigo 2º - O reajuste de que trata o artigo 1º, retroagirá a partir de 1º de março de 2013.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do atual orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Plenário Vereador Jorge Murakamy”, 1º de março de 2013.



Edson Carlos Magosso
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - CEP 19750-000 - LUTÉCIA - SP
Fone/Fax: (18) 3368-1107 - e-mail: camaralutecia@uol.com.br
CNPJ 51.500.627/0001-42



JUSTIFICATIVA

O reajuste salarial ora proposto em doze por cento (12%), esta dentro da previsão orçamentária para este exercício de 2013, porém, a sua retroatividade a contar de março do corrente ano se faz necessário como medida de inteira justiça aos funcionários, haja vista que o último reajuste concedido aos servidores desta Casa de Leis, ocorreu em março de 2012, fato que além do aumento em si, evita que ocorra perdas salariais no período em questão.

É o que estamos propondo aos senhores Vereadores, esperando que o mesmo seja aprovado por todos.


Edson Carlos Magosso
Presidente